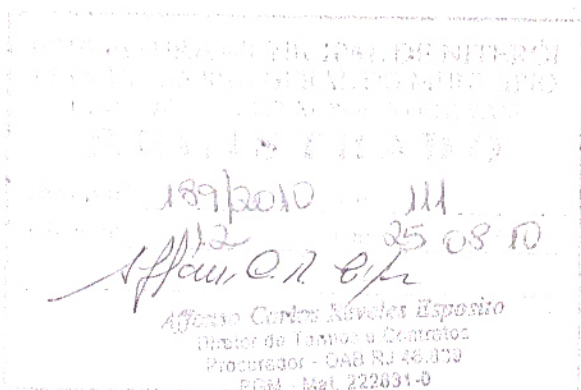


# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

**TERMO Nº 189/2010**



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA INTERNAUTICA CALL CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO RECEPTIVO, na forma abaixo:

Ao décimo quarto (14º) dia do mês de julho do ano de dois mil e dez (2010), no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, onde presentes se achavam, de um lado, o titular do cargo, Dr. **JORGE ROBERTO SILVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, identidade nº 103.952-3, do IFP, CIC nº 250.814.117-87, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor a **OUVIDORIA DO MUNICÍPIO**, representada pelo seu titular, **Rivo Gianini de Araújo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **INTERNAUTICA CALL CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA**, sediada na Rua Senador Pompeu, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.080-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.033.786/0001-79, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por sua sócia administradora, Sra. **MÔNICA ELIZABETH MARCELLO MAIA**, - brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 06.388.950-5 (DETRAN-RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 33.2.0824193-8, residente e domiciliada na Rua Moura Brasil, nº 61, apto. nº 201, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.231-200, conforme Contrato Social e posteriores alterações da referida empresa, registrado na JUCERJA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/10, realizado em 16/06/10, cujos atos de homologação e adjudicação foram exarados pela Sra. Secretária Municipal de Administração à fl. 268, do processo nº 020/315/2010, de 13/01/2010, publicados em 18/06/10, as partes, de acordo com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 18/10, que passa a integrar este **TERMO DE CONTRATO**, resolvem assinar o presente Termo que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de atendimento telefônico receptivo para atendimento ao cidadão, conforme discriminado na Proposta-Detalhe (anexo V) e no Termo de Referência (anexo VII). **SEGUNDA: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS** - As especificações dos serviços descritos na Cláusula Primeira constam do Termo de Referência, integrante do presente instrumento. **PARÁGRAFO ÚNICO: DO RECEBIMENTO** - Executado o CONTRATO o seu objeto será recebido: Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado

# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

284  
PGM / PDTC  
REGISTRADO

283  
Termo nº 189/10

Fls. 2

pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por Comissão composta por 03 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação Provisória, e desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratados. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do presente CONTRATO não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional a eles relativos, pela perfeita execução do CONTRATO. **TERCEIRA: OBRIGACÕES DA CONTRATADA** – O serviço de call center prevê o atendimento de até 150 ligações diárias, com tempo médio de cinco minutos. As demandas da população serão automaticamente elencadas segundo o tema e o correspondente órgão encarregado, compondo um banco de dados que permitirá um acompanhamento eficaz do serviço. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O serviço deverá ter opção de encaminhamento de e-mail através do próprio sistema de call center para o demandante, com confirmação de recebimento. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atendimento por demanda é de 3 a 10 minutos por atendimento, considerando necessidade de revezamento de pessoal e turnos, o mínimo de operadores designados deve ser 03 (três) funcionários. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deverá possuir telas de confidenciais, na tramitação da demanda, pré-estabelecidas pela OUVIDORIA. **PARÁGRAFO QUARTO:** A OUVIDORIA deverá possuir total acesso para inserção/exclusão/ajuste de secretarias, assuntos, e outras coisas que julgar necessário. **PARÁGRAFO QUINTO:** A OUVIDORIA poderá requerer ao contratado, a qualquer tempo, alterações do programa disponibilizado visando a adequar às necessidades vigentes. As alterações requeridas não poderão superar a 30 (trinta) dias corridos da data de sua requisição, sob pena de multa, conforme constante do edital. **PARÁGRAFO SEXTO:** Migração eventual de dados do sistema existente para o atual deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias corridos. **PARÁGRAFO SÉTIMO:** O sistema deverá alertar ao operador sobre quantidades pendentes. **PARÁGRAFO OITAVO:** Fornecer através de meio eletrônico (CD) a base de dados mensalmente. **PARÁGRAFO NONO:** O serviço de call center estará disponível à população diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07:00 h às 22:00 h. **PARÁGRAFO DEZ:** Promover, por sua conta, a cobertura através de seguros dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste contrato. **PARÁGRAFO ONZE:** A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura. **QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão fiscalizados pelos setores administrativos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dois servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ficarão responsáveis pelo atestamento das faturas. **PARÁGRAFO SEGUNDO: DA GERÊNCIA DO CONTRATO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, responsáveis pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência, devendo para tanto indicar o Gerente do Contrato. **QUINTA: DAS PENALIDADES** - Caso a CONTRATADA se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as seguintes penalidades: I - Multa contratual; II - Rescisão do contrato; III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Niterói Direta, Indireta, Fundacional

885



# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Termo nº 189/10

Fls. 4

antecipações nos pagamentos das faturas, a **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI - PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Administração, como sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro, Niterói, RJ. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as solicitações de cobrança deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho. **DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE** – Considerando o prazo contratual não será aplicado reajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de haver prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), Fundação Getúlio Vargas (FGV). A adoção do índice dar-se-á a partir da data de apresentação da proposta comercial. **DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO** - O valor estimado do presente Contrato, para o seu período de vigência, é de R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais) empenhando-se, a conta do presente exercício, o valor estimativo de R\$ 30.690,00 (trinta mil, seiscentos e noventa reais), conforme Programa de Trabalho nº 1301.14.422.0007.2024, C.D. nº 3390.3900, Nota de Empenho, por estimativa, nº 100688 datada de 01/07/10. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os saldos restantes serão compensados à conta do exercício subsequente mediante a emissão de empenho complementar. **DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - Este Contrato poderá ser unilateralmente alterado pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93. **DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO** - A **CONTRATADA** reconhece que constituem motivos para a rescisão do presente Contrato: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) o atraso injustificado na prestação do serviço; c) a paralisação do serviço sem justa causa e comunicação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial; e) desatendimento das determinações do **CONTRATANTE**; f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução; g) a decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**; h) a dissolução de sociedade da **CONTRATADA**; i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura (quotistas, acionistas, etc.) da **CONTRATADA** que prejudique a execução do Contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** não fará jus a indenização de qualquer espécie, salvo o que tenha direito pela prestação de serviços já executados. **DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data. **DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** - O **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento, aos órgãos de controle interno que por sua vez o encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO** serão solucionadas através de consultas e mútuos entendimentos entre as partes, formuladas por escrito, e assinando-se Termo Aditivo, sempre que necessário.

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro – Niterói

Tel.: (21) 2620-0403 r:270/274

A R

386

FOM / P.D.T.C.  
REGISTRADO

**PREFEITURA DE NITERÓI**

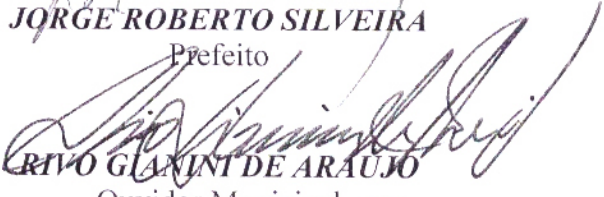
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Termo nº 189/10

Fls. 5

**DÉCIMA NONA: DO REGISTRO** - Este TERMO DE CONTRATO foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. **VIGÉSIMA: DA LEI FEDERAL N.º 9.854/99** - Passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, em atendimento à Lei Federal n.º 9.854/99 e ao disposto na Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII, declaração da **CONTRATADA** de que não possui em seu quadro de trabalhadores, menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de quatorze (14) anos, salvo na condição de aprendiz. **VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DIVERGÊNCIAS** - As divergências que surgirem na execução do presente **CONTRATO**, e não puderem ser dirimidas mediante consulta e mútuos entendimentos, serão resolvidas pelo Prefeito Municipal de Niterói. **VIGÉSIMA SEGUNDA: - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o Contrato. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis. **VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO** - A fim de dirimir quaisquer dúvidas passíveis de decisão judicial no decorrer dos trabalhos, fica eleito, nesta oportunidade, o FORO da cidade de Niterói, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual, e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre as partes. E, tendo a **CONTRATADA** e seu representante legal exibido os documentos comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais, indispensáveis à lavratura do presente Contrato, segue o mesmo assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas que também o assinam. **NITERÓI, 14 DE JULHO DE 2010.** .....



  
**JORGE ROBERTO SILVEIRA**  
Prefeito

  
**RIVO GLAXINI DE ARAUJO**  
Ouvidor Municipal

  
**MÔNICA ELIZABETH MARCELLO MAIA**

Internautica Call Center Serviços de Contatos Telefônicos LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

- 1)  Fernanda Barbosa de Souza. RG: 12699762-6
- 2)  Carlos Aécio Alferdique Valente. RG: 04483903-3

**PREFEITURA DE NITERÓI**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM / PDTC  
REGISTRADO

**EXTRATO Nº 189/2010**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 189/2010.

**PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Ouvidoria do Município e a empresa Internauta Call Center Serviços de Contatos Telefônicos Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de atendimento telefônico receptivo para atendimento ao cidadão.

**PRAZO:** De 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2011.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais).

**VERBA:** P.T. nº 1301.14.422.0007.2024, C.D. nº 3390.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho, por estimativa, nº 100688 de 01.07.10.

**FUNDAMENTO:** Pregão Presencial nº 18/10 realizado em 16.06.10, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Atos de homologação e adjudicação exarados pela Sra. Secretária Municipal de Administração à fl. 268 do processo nº 020/315/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2010.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 20 de agosto de 2010

*Affonso Carlos Bezerra Esposito*  
Affonso Carlos Bezerra Esposito  
Diretor de Termos e Contratos  
Procurador - OAB RJ 46.838  
PGM - Mat. 222894-0

AC/LG

À SG rogando publicação

*Bruno Silva Navega*  
Bruno Silva Navega  
Procurador Geral



24

agosto

2010

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS (PROPOSTA DETALHE LOTE I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2010 – LOTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO  
CNPJ: 28.521.748/0001-59  
TEL: 2620-0403 RAMAL 233

FAX: 2620-0403 RAMAL 230

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

Telefone:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

FAX:

LOTE	Quant.	Descrição	Unid.	Unit. Est. Mensal	Valor por extenso.	Total. Est.
1.1.1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFONICO RECEPTIVO, OBJETIVANDO ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CALL CENTER)	Mês	R\$ 6.480,00	R\$ seis mil quatrocentos e oitenta reais	R\$ 77.760,00
			VALOR DO LOTE UNICO – R\$			77.760,00

Declaro que no preço cotado estão incluídas todas as despesas tais como: frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus a Prefeitura de Niterói.

Condições de Pagamento: item 15 do Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para o iniciada execução do serviço: Conforme Edital

Total Anual (R\$): 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais)

Data:

(obrigatório)

Carimbo de CNPJ

020/315/2010 70  
ful-

Assinatura do Representante Credenciado

Monica Santos Guimarães  
Proprietária  
Mat. 228.060-4

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº .../2010**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DO OBJETO**

**1 - OBJETO:**

- 1.1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO RECEPTIVO, OBJETIVANDO ATENDIMENTO AO CIDADÃO. TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO, PRESTADO A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE TEM POR OBJETO DISPONIBILIZAR PARA O CIDADÃO UM INSTRUMENTO CAPAZ DE REGISTRAR E ENCAMINHAR DEMANDAS, SOLICITAÇÕES, SUGESTÕES E DENÚNCIAS PARA AS INSTÂNCIAS PERTINENTES A CADA ASSUNTO. O SERVIÇO EM TELA SE CONCRETIZA ATRAVÉS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO RECEPTIVO ORGANIZADO NUMA CENTRAL DE CHAMADAS (**CALL CENTER**);
- 1.2) O SERVIÇO DE CALL CENTER PREVÊ O ATENDIMENTO DE ATÉ 150 LIGAÇÕES DIÁRIAS, COM TEMPO MÉDIO DE CINCO MINUTOS. AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE ELENCADAS SEGUNDO O TEMA E O CONSEQUENTE ÓRGÃO ENCARREGADO, COMPONDO UM **BANCO DE DADOS** QUE PERMITIRÁ UM ACOMPANHAMENTO EFICAZ DO SERVIÇO;
- 1.3) O SERVIÇO DE **CALL CENTER** ESTARÁ DISPONÍVEL À POPULAÇÃO DIARIAMENTE, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DAS 07:00H ÀS 22:00H.

Rivo Gianini  
Ouvidor Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Rua da Conceição, 100 - Centro - CEP: 20.020-282  
 CGC: 28.521.748/0001-59

Nº do Processo  
**020/000315/10**

Data  
 01/07/2010

Fl.  
 24

Rúbrica  
 Mariangela F. da Silva

**NOTA DE EMPENHO**

Exercício.: **2010**  
 Data do Empenho.: **01/07/2010**  
 Nº do Empenho.: **100688**  
 Tipo do Empenho.: **Global Contratos**

Nº do Processo Sequência Data do Processo  
**020/000315/10 000 21/01/2010**

Detalhamento do Programa de Trabalho / Controle Orçamentário

Órgão.: Secretaria Executiva do Prefeito  
 Unid. Orçamentária.: Ouvidoria Municipal  
 Programa de Trabalho.: 1031.144220007.2024 - Sistema Informatizado do Recebimento/Acompanhamento  
 Natureza da Despesa.: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte.: 100 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior.: **74.500,00**  
 Valor.: **30.690,00**  
 Saldo Atual.: **43.810,00**

Fonte de Recursos Originária

Valor do Empenho

**30.690,00** (TRINTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

Objeto do Empenho

**007751 - INTERNÁUTICA CALL CENTER LTDA**  
**02.033.786/0001-79**

Assunto do Processo

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TRATA-SE DE CONTRATO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS RECEPTIVO, NO PERÍODO DE JUNHO À DEZEMBRO/10.

Modalidade de Licitação

**14 - PREGÃO PRESENCIAL**

Especificação

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Total

Ordenador da Despesa:

Titular do Órgão

Emitido por:

**NITERÓI, 01 de JULHO de 2010**

Mariangela F. da Silva  
 Mat. 221.210-5

Nome e Matrícula

Superintendente de Finanças

**LUIZ CLAUDIO PIATO FARIAS**  
 Superintendente de Finanças  
 CRC 65400-6/RJ  
 Mat. 224482-9  
 Nome e Matrícula

Observação

Local de Entrega.....  
 Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega.: